



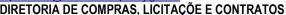
# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES/RADIODIFUSÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E PARCIALMENTE CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SISTEMAS DE TV DIGITAL, SERVIÇOS TÉCNICOS RELACIONADOS AO PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE SINAL DE TV ABERTA EM UHF DIGITAL (ISDB-T), RECEPÇÃO VIA SATÉLITE (BANDA C) DE SINAL DE TV DIGITAL , ENLACE DE MICRO-ONDAS E TRANSMISSÃO VIA TV A CABO, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO A ANATEL PARA ATUAR NA TV CÂMARA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES- RJ CANAL 19.3 EM MULTIPROGRAMAÇÃO.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS





#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

# **SUMÁRIO**

| 1.           | DO OBJETO   | .3 |
|--------------|---|----|
| 2.           | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO                                    | .4 |
| 3.           | DAS DECLARAÇÕES, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS D | ÞΕ |
| HABILITAÇÃO8 |   |    |
| 4.           | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA                                    | 0  |
| 5.           | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO | DE |
| LANCES       |   |    |
| 6.           | DA FASE DE JULGAMENTO   | 7  |
| 7.           | DA FASE DE HABILITAÇÃO  | 21 |
| 8.           | DOS RECURSOS  | 28 |
| 9.           | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES                         | 29 |
| 10.          | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO           | 33 |
| 11.          | DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO          | 33 |
| 12.          | PAGAMENTO   | 34 |
| 13.          | PRAZO CONTRATUAL  | 36 |
| 14.          | REPACTUAÇÃO E REAJUSTE3   | 36 |
| 15.          | EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS                     | 38 |
| 16.          | FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO  | 38 |
| 17.          | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS3   | 39 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

MODADLIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13 de agosto às 9:30 (nove horas e trinta minutos) (horário de

Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="https://www.licitanet.com.br">https://www.licitanet.com.br</a>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** 364.557,00 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais).

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, torna-se público, na forma do disposto no Processo Administrativo nº155/2025, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para serviços técnicos em engenharia de telecomunicações/radiodifusão, incluindo manutenção preditiva, preventiva e parcialmente corretiva nos equipamentos, softwares e sistemas de tv digital, serviços técnicos relacionados ao processamento e transmissão de sinal de TV aberta em UHF digital (ISDB-T), recepção via satélite (BANDA C) de sinal de tv digital, enlace de micro-ondas e transmissão via TV a cabo, com responsável técnico junto a ANATEL para





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

atuar na TV Câmara de Campos dos Goytacazes- RJ CANAL 19.3 em multiprogramação.

1.1. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de ferramentas, produtos, mão de obra para manutenção e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e a execução dos serviços.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados ou se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", na Plataforma **LICITANET Licitações Eletrônicas**, através do site https://www.licitanet.com.br.
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

PROC.: 155/2025

FLS:\_\_\_\_\_

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante da pessoa jurídica;

- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 2.13. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:
- 2.13.1. as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;
- 2.13.2. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 2.13.3. o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 2.13.1;
- 2.13.4. empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- 2.13.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

PROC.: 155/2025

FLS:\_\_\_\_\_

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

# 3. DAS DECLARAÇÕES, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º</u> 14.133, de 2021.

- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário do item e o total do item;
- 4.1.2. Marca/Modelo;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência;

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

# 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Govtacazes/RJ - 28.035-582

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

PROC.: 155/2025

FLS:\_\_\_\_\_

ASS.

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais) para o item.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s** (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no Preâmbulo deste Edital, ou seja, MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24hs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (**cinco por cento**) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs** (**duas horas**), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS PROC.: 155/2025 FLS:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

#### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

PROC.: 155/2025

FLS:\_\_\_\_\_

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. Considera-se <u>indício</u> de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u>

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

PROC.: 155/2025

FLS:\_\_\_\_\_

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

# 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

# 7.1.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.2. Prova de inscrição ou apresentação do Certificado de Registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, que habilite a empresa no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 7.1.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado objeto de característica similar, compatível ou de complexidade superior ao desta licitação, especialmente no que tange a experiência em manutenção preventiva e corretiva em sistema de transmissão de TV, incluindo domínio do padrão de transmissão ISDBT-TV, com capacidade de configuração de Multiplexador e Remux por tempo/período equivalente ou superior ao que se almeja contratar.
- 7.1.4. De acordo com o art. 64, I, da Lei 14.133/21, em caso de fundado receio quanto a veracidade dos atestados apresentados, o pregoeiro poderá como forma de diligência, solicitar a comprovação dos serviços atestados por meio de apresentação de notas fiscais.
- 7.1.5. Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência profissional do Engenheiro (a) de telecomunicações) por meio de CTPS carteira de Trabalho e previdência social, contrato social ou contrato de trabalho, onde deverá provar que tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

por período <u>não inferior a 2 (dois) anos.</u> Aceita-se somatório dos contratos, excetua-se períodos concomitantes do mesmo.

- 7.1.6. Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência profissional do Técnico de estações de radiodifusão com habilidade comprovada na função de técnico de estação transmissora e retransmissora de Tv digital, de acordo com a lei 6615/78 e Decreto Nº 84.134/79 e seu anexo, com registro profissional de classe, formação comprovada através de curso ou treinamento técnico em sistema de Tv Digital; carteira de Trabalho, contrato social ou contrato de trabalho, onde deverá provar que tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 2 (dois) anos. Aceita-se somatório dos contratos, excetua-se períodos concomitantes dos mesmos.
- 7.1.7. As licitantes como forma de cumprir o art. 67, VI, da Lei nº 14.133/21, deverão incluir em sua documentação de habilitação, o atestado de Visita Técnica fornecido pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e humana e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 7.1.8. A visita técnica deverá ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.
- 7.1.9. A visita será realizada individualmente, em até 02 (dias) úteis antes da abertura das propostas.
- 7.1.10. Para realizar a visita técnica, a licitante interessada deverá apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação, e apresentar-se pontualmente na data e horário previamente agendados, conforme item anterior, sob pena de se ver impedida de participar da Visita Técnica.
- 7.1.11. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.
- 7.1.12. Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

- 7.1.13. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, formas e condições de suprimentos e meios de acesso ao local.
- 7.1.14. Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma **DECLARAÇÃO FORMAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE**, sob as penalidades da lei, declarando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira que venham a onerar a Administração. (SÚMULA 01 TCE/RJ).

# 8. QUALIFICAÇÃO FISCAL

- 8.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.1.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.1.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

- 8.1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.1.1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

# 8.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.1.2.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), **ou de sociedade simples**;
- 8.1.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.1.2.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.1.2.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.1.2.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

8.1.2.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

- 8.1.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.1.2.4. A apresentação do balanço patrimonial será dispensada para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes RJ, conforme determinação da Lei Municipal nº 8.768/2017, art. 48, § 5°.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.7. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2hs (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



- 8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11. Após apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u> **DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS** 



- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração 10.12. de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

# 12. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 12.1.1. Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 12.2 será calculada sobre o valor total do Contrato.
- 12.2. Não haverá exigência de garantia contratual para execução do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u> **DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS** 



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

#### 13. PAGAMENTO

- 13.1. O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO, na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada.
- 13.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.2.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 13.3. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.
- 13.4. Uma vez recebidos os documentos mencionados no subitem anterior, o órgão competente deverá realizar consultas para verificar:
- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 13.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



- 13.4.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 13.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3°, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Termo de Referência.
- 13.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 13.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.6.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar n.º 123/2006.
- 13.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.
- 13.8. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de empenho do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATANTE diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 14. PRAZO CONTRATUAL

- 14.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é mais vantajoso, nos termos do art. 17, do Ato Executivo nº 11/2024.
- 14.2. Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.
- 14.3. Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

#### 15. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

- 15.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.
- 15.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 15.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

- 15.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.
- 15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 15.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.
- 15.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 15.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
- 15.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

15.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

## 16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital.

# 17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Quando formalizado o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
- 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.
- 17.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

17.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

17.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

# 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.camaracampos.rj.gov.br/.
- 18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.11.1. ANEXO I Termo de Referência
- 18.11.1.1. Apêndice do Anexo I Anexo I/I Estudo Técnico Preliminar
- 18.11.1.2. Apêndice do Anexo I Anexo I/II Planilha Estimativa de Preços
- 18.11.2. ANEXO II Modelo de apresentação de proposta final
- 18.11.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de julho de 2025.

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

# TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS– PREGÃO ELETRÔNICO

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6°, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/21)

- 1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do art. 28, I,da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações em conformidade com a regulamentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visa à abertura de processo para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em engenharia de telecomunicações/radiodifusão, incluindo manutenção preditiva, preventiva e parcialmente corretiva nos equipamentos, softwares e sistemas de TV Digital em multiprogramação, serviços técnicos relacionados ao processamento e transmissão de sinal de TV aberta em UHF digital (ISDB-T), recepção via satélite (Banda C) de sinal de TV digital, micro-ondas digital ISDB-T, rádio digital ISDB-T, responsável técnico junto a Anatel para atuar na TV Câmara de Campos dos Goytacazes RJ, conforme estabelecido neste termo de referência.
- 1.2. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de ferramentas, produtos, mão de obra para manutenção e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.
- 1.3. O critério de seleção do fornecedor, respeitando o princípio da isonomia, será a proposta mais vantajosa para a administração, bem como a habilitação exigindo dos interessados as qualificações técnicas e econômico-financeiro.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Executivo n ° 12/2024.

### 2. DA JUSTIFICATIVA (art. 6°, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/21)

Seguindo o princípio da publicidade na administração pública, vertente da gestão 2025/2026, tal contratação tem por justificativa as seguintes obrigatoriedades legais: Artigo 60 do Decreto Presidencial nº 52.795 de 31 de março de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Artigo 4º da Normativa nº 056, de 05 de maio de 1995, emitida pelo CONFEA (Conselho Federal de Engenharia,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

PROC.: 155/2025

FLS:\_\_\_\_\_\_

ASS.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Arquitetura e Agronomia) que dispõe sobre o registro, fiscalização e anotação de responsabilidade técnica de redes de emissoras de televisão.

A execução do serviço em tela atenderá as necessidades de manutenção para a Tv Câmara Campos em canal Digital, a fim de manter e a Tv em condições de funcionamento, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com o termo assinado entre a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e a Câmara Federal, detentora da concessão dos canais digitais UHF 19.1; 19.2; 19.3; 19.4 e 19.5 visando ainda disponibilizar profissional com graduação de Engenharia Elétrica ou Telecomunicações habilitações nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA para atuar como Responsável Técnico pela Operações do sistema de Transmissão de Tv Câmara do Canal Digital UHF com tecnologia digital e disponibilizar profissional com formação em técnico de estação de Radiodifusão com habilidade comprovada na função de técnico de estação transmissora e retransmissão de Televisão Digital de acordo com a Lei 6615/78 e Decreto número 84.134/79 e seu anexo, com registro profissional de classe, para atuar como técnico de manutenção e operação do Sistema de Transmissão da Tv Câmara. Desta forma, a contratada poderá prestar consultoria técnica para o setor de Comunicação da Câmara Municipal de Campos/RJ, objetivando elucidar duvidas e orientar sobre procedimentos necessários para viabilização e elaboração de projetos, laudos e vistorias necessários para a adequação e modernização dos sistemas de produção e transmissão da Tv Câmara, e/ou implantação da Radio Legislativa, prestar orientação técnica para respostas aos questionamentos solicitados pela Comissão técnica da Câmara Federal, se for o caso. Realizar a avaliação de desempenho dos equipamentos existentes na TV Câmara, objetivando propor manutenções preventivas, elaborar os descritivos técnicos necessários para aquisição de equipamentos e contratação de serviços, objetivando auxiliar a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campos/RJ, e atender as chamadas técnicas, de forma presencial, realizadas pelo chefe de Rádio e TV da Câmara Municipal de Campos/RJ para tender serviços de correção do sistema.

O sistema de transmissão da TV Câmara está localizado em um ponto remoto (Morro do Itaóca), o que impõe desafios logísticos e operacionais significativos. A continuidade da transmissão é crucial para o cumprimento das obrigações legais e institucionais da Câmara Municipal. O sistema compreende não apenas os equipamentos de processamento e transmissão de sinal (transmissor, antenas, encoders, multiplexador), mas também infraestrutura de suporte crítica, como o enlace estúdio-transmissor, o sistema de energia de backup (gerador) e o sistema de monitoramento e controle remoto (telemetria).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A principal justificativa técnica para o agrupamento reside na interdependência intrínseca e na criticidade da integração entre os serviços de manutenção e os equipamentos locados para a garantia da operacionalidade e da alta disponibilidade do sistema de transmissão como um todo. Integração Funcional: Os equipamentos a serem locados (enlace micro-ondas, gerador e sistema de telemetria) não são meros acessórios, mas componentes vitais e integrados ao sistema de transmissão. O enlace (4.12) transporta o sinal a ser transmitido; o gerador (4.13) garante a energia contínua em caso de falha da rede elétrica concessionária, essencial para um site remoto; e a telemetria (4.14) permite o monitoramento e controle à distância de todos esses elementos, incluindo o próprio gerador e parâmetros ambientais do abrigo, sendo fundamental para a manutenção preditiva e para a agilidade na resposta a falhas.

Unidade de Responsabilidade e Diagnóstico: Em caso de interrupção da transmissão, a causa pode residir tanto nos equipamentos principais (sob manutenção) quanto nos sistemas de suporte (locados). Ter um único fornecedor responsável por todo o conjunto simplifica e agiliza drasticamente o diagnóstico e a solução do problema. A separação dos contratos implicaria na necessidade de acionar múltiplos fornecedores, com potencial conflito sobre a origem da falha (ex: a falha foi no transmissor ou na energia fornecida pelo gerador? A falta de sinal é do enlace ou do encoder), resultando em maior tempo de indisponibilidade (maior Mean Time to Repair - MTTR).

Manutenção Preditiva e Preventiva Eficaz: A manutenção preditiva (item 6.1) baseia-se no monitoramento contínuo de parâmetros. O sistema de telemetria (item 4.14) é a ferramenta essencial para coletar esses dados remotamente. A manutenção preventiva (item 6.2) no site remoto deve considerar o estado de todos os sistemas, incluindo o gerador. A integração da responsabilidade pela manutenção e pela telemetria/gerador permite uma abordagem holística e mais eficaz na prevenção de falhas.

Expertise Específica: A operação e manutenção de sistemas de radiodifusão, especialmente em sites remotos com geradores e telemetria, exigem um conhecimento técnico integrado. Empresas especializadas neste nicho geralmente possuem capacidade para prover tanto a manutenção dos equipamentos de RF e processamento de sinal quanto a gestão da infraestrutura de suporte associada. A separação poderia levar à contratação de uma empresa de manutenção sem a expertise necessária para interagir adequadamente com o sistema de energia ou telemetria fornecido por terceiros, ou vice-versa. Otimização da Logística: O acesso ao site remoto (Morro do Itaóca) envolve custos e logística. Agrupar as responsabilidades permite otimizar as visitas técnicas, pois a mesma equipe pode verificar tanto os



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

PROC.: 155/2025

FLS:\_\_\_\_\_

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

equipamentos de transmissão quanto os sistemas de suporte (gerador, telemetria), reduzindo custos de deslocamento e tempo.

O agrupamento apresenta vantagens econômicas substanciais para a Administração, diretas e indiretas: Redução de Custos Administrativos: A realização de um único processo licitatório e a gestão de um único contrato são significativamente menos onerosas para a Administração do que conduzir e gerenciar múltiplos contratos (um para manutenção, outro para gerador, outro para enlace, outro para telemetria), considerando os custos de elaboração de editais, publicações, sessões de licitação, formalização de contratos e fiscalização.

Economia de Escala Potencial: Um único fornecedor pode obter economias de escala na gestão de pessoal técnico, logística e aquisição de insumos comuns, o que pode se refletir em um preço global mais vantajoso para a Administração em comparação com a soma dos custos de múltiplos contratos especializados.

Mitigação de Custos Indiretos por Indisponibilidade: A principal vantagem econômica indireta reside na redução do risco de longos períodos de indisponibilidade da TV Câmara. Conforme justificado tecnicamente, o agrupamento tende a reduzir o tempo de diagnóstico e reparo de falhas. A indisponibilidade prolongada gera custos intangíveis (imagem institucional, descumprimento da função pública de comunicação) e pode até gerar custos diretos (multas regulatórias, perda de receitas publicitárias, se aplicável).

Otimização da Fiscalização: A fiscalização de um único contrato integrado é mais eficiente do que a fiscalização de múltiplos contratos interdependentes, onde a avaliação da responsabilidade por eventuais problemas pode ser complexa.

Mercado Especializado: O mercado de empresas com capacidade técnica para prestar manutenção em sistemas complexos de TV Digital ISDB-T e, simultaneamente, fornecer e operar infraestrutura crítica como geradores com telemetria e enlaces digitais em sites remotos é especializado. O agrupamento pode atrair empresas mais qualificadas e com soluções mais integradas, potencialmente resultando em melhor relação custo-benefício, mesmo que o número absoluto de licitantes seja menor do que em licitações separadas para cada item isolado (onde alguns itens poderiam atrair empresas sem a qualificação necessária para o todo).

Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento da contratação dos serviços de manutenção técnica com a locação dos equipamentos de enlace micro-ondas, grupo gerador e sistema de telemetria apresenta



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

vantagens técnicas e econômicas substanciais para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. A interdependência funcional dos itens, a criticidade da operação contínua em site remoto, a necessidade de diagnóstico ágil e responsabilidade unificada, a otimização logística e a potencial economia de escala e redução de custos administrativos e de indisponibilidade justificam plenamente a opção pelo agrupamento, nos termos do art. 40, V, 'b', e art. 47 da Lei nº 14.133/2021, por ser a estratégia que melhor atende à necessidade de garantir a eficiência, a operacionalidade e a economicidade na gestão do sistema de transmissão da TV Câmara.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "d" e "a" da Lei nº 14.133/21)

### 3.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

- **3.1.1.** As especificações dos serviços a serem contratados não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.
- **3.1.2.**A contratação dos serviços seguirá as especificações técnicas, que constam nos anexos deste termo e demais documentos constantes do processo 155/2025, não se limitando a plena execução contratual.

# 4.DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO:

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS  | PRAZO    |
|--|----------|
| <b>4.1</b> Prestar serviço de manutenção técnica, preventiva em sistema de Tv Digital, no sistema de Transmissor/Retransmissor da Tv Câmara, localizado no morro Itaoca, distrito de Ibitióca, sistema de multiprogramação compreendendo os canais Digitais 19.1 Câmara Federal, 19.2 ALERJ e 19.3 Câmara Campos, 19.4 Tv Senado, 19.5 Rádio Câmara Brasília   | 12 Meses |
| <b>4.2</b> Prestar serviço de manutenção técnica, preventiva em sistema de link em topologia de fibra óptica, em encoder e decoder, no atendimento ao fluxo de entrega do sinal programa HD para o canal fechado   | 12 Meses |
| <b>4.3</b> Prestar serviço de manutenção técnica, preventiva em sistema de link em topologia de radio digital IP Series HC em sistema ponto a ponto na faixa de 6,5 Ghz  | 12 Meses |
| <b>4.4</b> Manutenção preventiva e corretiva sistema de recepção de sinal por satélite em banda-C para sintonia da programação da Tv Câmara Federal, composto de: Antena parabólica Embrasat, banda-C, Focal point, Diâmetro 3200mm, 8 pétalas (Poliester Reforçado com fibra de vidro) injetado. Conjunto amplificador, LNB Norsat – Banda-C (3120-C), receptor de satélite - Modular ReceiverDecoder - MRD 4400 – Sencore. | 12 Meses |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u>

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

| <b>4.5</b> Manutenção preventiva e corretiva sistema de recepção de sinal por satélite em banda-C para sintonia da programação da Tv ALERJ composto de: Antena parabólica Embrasat, banda-C, Focal point, Diâmetro 3200mm, 8 pétalas (Poliester Reforçado com fibra de vidro) injetado. Conjunto amplificador, LNB Norsat — Banda-C (3120-C), receptor de satélite - Modular ReceiverDecoder - MRD 4400 — Sencore.  | 12 Meses |
|---|----------|
| <b>4.6</b> Manutenção preventiva do Transmissor de TV Digital UHF Linha ISCHIO TV, Refrigeração Ar, ISDB-T, com especificidades técnicas de Descompressão de BTS: Descompressor embutido no transmissor, Entrada de TS sobre IP: Entrada de TS/BTS encapsulado nos protocolos: RTP (sem reordenação de pacotes e FEC) ou UDP, via porta Ethernet dedicada, Comutação automática dos fluxos de entrada, prioridades de entrada: ASI1 / ASI2 / Tuner / TS sobre IP. Sinal aberto de TV Digital: Tv Câmara Federal, Tv Alerj e Tv Câmara de Campos dos Goytacazes. | 12 Meses |
| <b>4.7</b> Manutenção preventiva do Sistema Irradiante (Antena de Transmissão), Mectrônica, polarização omnidirecional, para transmissão dos canais 19.1, 19.2 e 19.3 em padrão digital ISDB-T, Sinal aberto de TV Digital: Tv Câmara Federal, Tv Alerj e Tv Câmara de Campos dos Goytacazes.   | 12 Meses |
| <b>4.8</b> Manutenção preventiva do multiplexador ISDB-T, ISMUX-004 com saída de sinal BTS (Broadcast TransportStream) gerado a partir de até 8 TS (TransportStream). Hitachi Kokusai Linear, sinal da Tv Câmara Federal, Tv Alerj e Tv Câmara Campos dos Goytacazes.   | 12 Meses |
| <b>4.9</b> Manutenção preventiva do encoder MD9700 para compressão de áudio e vídeo e especificidades técnicas: Entrada HD/SD- SDI, Codificação MPEG-2, H.264/MPEG-4 AVC sinal da Tv Câmara Federal.  | 12 Meses |
| <b>4.10</b> Manutenção preventiva do encoder MD9700 para compressão de áudio e vídeo e especificidades técnicas: Entrada HD/SD- SDI, Codificação MPEG-2, H.264/MPEG-4 AVC sinal da Tv Alerj   | 12 Meses |
| <b>4.11</b> Manutenção preventiva do encoder MD9700 para compressão de áudio e vídeo e especificidades técnicas: Entrada HD/SD- SDI, Codificação MPEG-2, H.264/MPEG-4 AVC sinal da Tv Câmara Campos   | 12 Meses |
| <b>4.12</b> Aluguel conjunto de rádio enlace em micro-ondas digital para integração estúdio transmissor com envio de sinais compatíveis com padrão ISDB-T. Em mpeg-2 transport stream (ts) ou broadcast transport stream (bts), com 188 ou 204 bytes  | 12 Meses |
| <b>4.13</b> Aluguel de Gerador de Energia Cabinado, a Diesel ou Gasolina, de 10KVA, trifásico 220V com Partida élétrica, quadro de Transferência Automático ligado a  | 12 Meses |



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u>

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

| snmp)   |          |
|---|----------|
| <b>4.14</b> Aluguel Sistema de Telemetria e controle de POP (Point of Presence); Automação do sistema de refrigeração; Supervisão e controle a distância de Grupo Motor Gerador - Diesel; Monitoração de parâmetros de tensão de fonte de alimentação, tensão de bateria, alarmes de segurança assim como a integração com todos os equipamentos instalados no local através do protocolo SNMP; Monitoração de portas, temperatura. | 12 Meses |

# 5. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATADA:

- **5.1** Deverá a CONTRATADA disponibilizar e manter durante toda a execução do contrato:
- **5.1.1** Unidade remota de gerenciamento, controle e monitoramento 24/7 dos equipamentos, a ser instalada no abrigo da TV Câmara de Campos dos Goytacazes (sem ônus para a CONTRATANTE)
- **5.1.2** Conjunto Gerador mais quadro de Transferência Automático (configurados deforma a permitir o monitoramento via protocolo SNMP) a serem instalados no abrigo da TV Câmara de Campos dos Goytacazes, localizada no Morro do Itaóca com manutenções e combustível por conta da CONTRATADA.
- **5.1.3** Todos os EPIs, ferramentais e instrumentos de medição e/ou aferição necessários às atividades de manutenção.

### 5.2 A CONTRATADA deverá dispor de profissionais técnicos:

- **5.2.1** Com conhecimentos em Sistemas de Televisão, para atuar nas manutenções e operações do Sistema de Transmissão da TV Câmara de Campos dos Goytacazes.
- **5.2.2** Habilitados e certificados para trabalhos de manutenção na antena, cabeamentos e enlace de microondas da TV Câmara de Campos dos Goytacazes em concordância com as normas NR 35, NR 10, e ABNT NBR 16325.
- **5.2.3** A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e espaços a ela destinados adequados à prestação dos serviços em perfeito estado de funcionamento através da realização periódica de manutenção preventiva, respeitadas as normas vigentes de segurança no trabalho e as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores públicos, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por quaisquer acidentes que venham a ocorrer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

# 6. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

**6.1** Serviço de manutenção preditiva: Este serviço se baseia na execução de ações sistemáticas de controle e monitoramento, com o objetivo de se antecipar a ocorrência de falhas ou perda de desempenho dos equipamentos. De uma forma abrangente, esse conjunto de ações consiste no constante monitoramento e análise de parâmetros dos equipamentos e softwares. Mais especificamente, algumas das medidas a serem tomadas são: checagem de sinais de erros e alertas dos equipamentos, analisandose as prováveis causas, medições de parâmetros dos equipamentos (sinais elétricos, temperatura, ocupação da memória, etc.), a fim de se constatar alguma anormalidade ou sinais de desgaste, dentre outras medidas. Deve-se relatar o conjunto de medidas executadas, juntamente com análises pertinentes, em um relatório mensal, que deve também conter a programação de eventuais manutenções preventivas e corretivas.

**6.2** Serviço de manutenção preventiva: Deverá ser realizada, no mínimo, <u>5 visitas mensais</u> para realização de ações de manutenção preventiva, tal frequência é essencial para manutenção adequada dos equipamentos e sistemas, cumprindo-se uma sistemática de tarefas, inspeções e eventuais reparos para evitar ou diminuir ao máximo a ocorrência de defeitos nos equipamentos, aumentando-se a vida útil dos mesmos.

**6.3** Serviço de manutenção corretiva: Esta medida será empregada em caso de ocorrência de defeitos nos equipamentos, de modo a não permitir ou reduzir ao máximo o tempo de interrupção da transmissão da TV Câmara de Campos dos Goytacazes, além de minimizar os prejuízos aos equipamentos, softwares e infraestruturas do canal. O processo de correção de danos obedecerá a duas fases, descritas abaixo juntamente com os

respectivos prazos:

#### **6.3.1** (Atendimento em Oficina):

Após a realização do atendimento em loco, se for verificada a necessidade de utilização de ferramentas e equipamentos de bancada em oficina para a manutenção, o equipamento deverá ser retirado e encaminhado à oficina da CONTRATADA para que se tente solucionar o problema. (prazo máximo 24horas).

**6.3.2** (Peças de Reposição): Caso seja necessária a substituição de qualquer peça para a manutenção corretiva de qualquer equipamento ou sistema, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório detalhado informando a CONTRATANTE, as especificações necessárias para que a CONTRATANTE tome as medidas necessárias para solução. (prazo máximo 24horas).

# 7.SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO:

**7.1** Além do serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico à CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

- **7.2** O serviço de suporte técnico é caracterizado por pequenos ajustes não necessariamente classificados como manutenção. Alguns exemplos são mudanças nas configurações de equipamentos, instalação de novos equipamentos, softwares ou acessórios, mudanças para se adequar a novas características técnicas do canal, dentre outras.
- **7.3** A TV Câmara Campos dos Goytacazes terá o direito de convocar os profissionais técnicos da CONTRATADA sempre que houver necessidade, para que ele realize o serviço descrito no item 6, ou preste as informações necessárias que forem solicitadas.
- **7.4** Sempre que for constatado que um equipamento ou acessório estiver no final da sua vida útil, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, mediante relatório técnico, especificando um equipamento substituto de capacidade igual ou superior, de acordo com a tecnologia existente, e com antecedência, a fim de que se tenha tempo hábil para a aquisição de um novo equipamento antes que haja prejuízos ao funcionamento da TV Câmara de Campos dos Goytacazes.
- **7.5** A CONTRATADA deverá acompanhar as novidades relacionadas a novos equipamentos, softwares e acessórios envolvidos na transmissão de televisão digital aberta e, sempre que possível, e se for de comum acordo com a TV Câmara de Campos dos Goytacazes, deverá sugerir a substituição de componentes ou sistemas do canal de TV, visando à modernização, atratividade e/ou redução de custos.

### 8. OUTROS SERVIÇOS

- **8.1** Será também de inteira responsabilidade da CONTRATADA:
- a) Todos os EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- b) O fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços;
- c) Comunicar, por escrito, à TV Câmara de Campos dos Goytacazes, qualquer dano ou mau funcionamento apresentado por qualquer equipamento, mesmo que seja de propriedade da CONTRATADA.

# 9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA PARA A SALA DO TRANSMISSOR

- **9.1** A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar durante a vigência do contrato um Gerador de Energia Cabinado, a Diesel ou Gasolina, de 10KVA, trifásico 220V com Partida Elétrica, quadro de transferência automático ligado a módulo de comando com acesso remoto e telemetria da rede elétrica e do gerador (via SNMP);
- **9.2** O fornecimento de todos os serviços relativos ao gerador inclusive combustível e demais suprimentos para manter o perfeito funcionamento é de total responsabilidade da CONTRATADA a fim de garantir o fornecimento de energia do sistema transmissão da TV

Câmara de Campos dos Goytacazes, (em caso de interrupção de fornecimento da concessionária de energia); (Estimativa máxima mensal: 18 horas)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

9.3 Este Gerador de Energia, e todos os acessórios necessários para seu funcionamento e monitoramento, deverão ser instalados pela CONTRATADA no abrigo da TV Câmara de Campos dos Goytacazes, localizado no Morro do Itaoca.

#### 10. DOS SEGUROS

**10.1**. A contratada deverá providenciar às suas expensas, os seguros legalmente exigíveis e ainda aqueles que entenderem como necessários para protegê-lo de eventuais danos no decorrer da execução contratual.

#### 11. DO TRANSPORTE

**11.1.** A contratada arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte e entrega dos serviços nos dias e horários solicitados.

### 12.DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Ficarão por conta da contratada todas as despesas com materiais, peças e equipamentos, insumos necessários à execução dos serviços, assim como toda mão de obra, obrigações sociais, fiscais e encargos trabalhistas decorrentes da contratação;

### 13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 13.1. Os serviços de instalação dos equipamentos serão nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, mais especificadamente no abrigo da TV CÂMARA Campos no Morro do Itaoca.
- **14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- **15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:** A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
- . No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- . No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

# 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 16.1.1. Prova de inscrição ou apresentação do Certificado de Registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, que habilite a empresa no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 16.2.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado objeto de característica similar,



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

compatível ou de complexidade superior ao desta licitação, especialmente no que tange a experiência em manutenção preventiva e corretiva em sistema de transmissão de TV, incluindo domínio do padrão de transmissão ISDBT-TV, com capacidade de configuração de Multiplexador e Remux por tempo/período equivalente ou superior ao que se almeja contratar.

- 16.2.2.2. De acordo com o art. 64, I, da Lei 14.133/21, em caso de fundado receio quanto a veracidade dos atestados apresentados, o pregoeiro poderá como forma de diligência, solicitar a comprovação dos serviços atestados por meio de apresentação de notas fiscais.
- 16.2.2.3 Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência profissional do Engenheiro (a) de telecomunicações) por meio de CTPS carteira de Trabalho e previdência social, contrato social ou contrato de trabalho, onde deverá provar que tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 2 (dois) anos. Aceita-se somatório dos contratos, excetua-se períodos concomitantes do mesmo.
- 16.2.2.4 Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência profissional do Técnico de estações de radiodifusão com habilidade comprovada na função de técnico de estação transmissora e retransmissora de Tv digital, de acordo com a lei 6615/78 e Decreto Nº 84.134/79 e seu anexo, com registro profissional de classe, formação comprovada através de curso ou treinamento técnico em sistema de Tv Digital; carteira de Trabalho, contrato social ou contrato de trabalho, onde deverá provar que tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 2 (dois) anos. Aceita-se somatório dos contratos, excetua-se períodos concomitantes dos mesmos.
- 16.2.3. As licitantes como forma de cumprir o art. 67, VI, da Lei nº 14.133/21, deverão incluir em sua documentação de habilitação, o atestado de Visita Técnica fornecido pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e humana e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 16.2.3.1. A visita técnica deverá ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto a Diretoria Geral da CMCG, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.
- 16.2.3.2.A visita será realizada individualmente, em até 02 (dias) úteis antes da abertura das propostas.
- 16.2.3.3. Para realizar a visita técnica, a licitante interessada deverá apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação, e apresentar-se pontualmente na data e horário previamente agendados, conforme item anterior, sob pena de se ver impedida de participar da Visita Técnica.
- 16.2.3.4. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

- 16.2.3.5. Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
- 16.2.3.6. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, formas e condições de suprimentos e meios de acesso ao local.
- 16.2.3.7. Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma **DECLARAÇÃO FORMAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE**, sob as penalidades da lei, declarando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira que venham a onerar a Administração. (SÚMULA 01 TCE/RJ)

### 17.3. DA QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 17.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 17.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

17.3.8.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ou da inscrição Municipal ou Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 18.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 18.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 18.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 18.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 18.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 18.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 18.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 18.4.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).
- 18.4.2.6. A apresentação do balanço patrimonial será dispensada para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes RJ, conforme determinação da Lei Municipal nº 8.768/2017, art. 48, § 5°.

### 19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

- 19.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.
- 19.1.1. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

- 19.2. Não será admitida a participação de cooperativa de trabalho, qualquer que seja a sua forma de constituição, já que há vínculo de subordinação direta entre o empregado e a empresa contratada para a prestação dos serviços.
- 19.2.1. Visando garantir a regularidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados pela Administração Pública, citamos alguns dos principais motivos para a vedação à participação de cooperativas neste pregão:
- 19.2.1.1. Controle e responsabilização: Ao vedar a participação de cooperativas, a Administração Pública busca evitar a dificuldade de controle e responsabilização pelos serviços prestados. Cooperativas são compostas por membros associados, e a rotatividade de cooperados pode dificultar a estabilidade e a continuidade dos serviços, tornando complexa a definição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas na execução do contrato.
- 19.2.1.2. Segurança jurídica: A vedação evita situações ambíguas e potenciais questionamentos legais, uma vez que as cooperativas têm uma natureza peculiar e estão sujeitas a diferentes normas em comparação a outras formas de organização empresarial. Ao permitir a participação de cooperativas, poderia haver conflitos de interpretação sobre os direitos e deveres contratuais, afetando a segurança jurídica das contratações.
- 19.2.1.3. Garantia da qualidade dos serviços: A contratação de serviços em comento é sensível, exigindo a seleção de profissionais qualificados, estáveis e comprometidos. Ao vedar a participação de cooperativas, a Administração busca garantir que os contratados sejam empresas constituídas sob a forma empresarial, com estrutura, histórico e capacidade de oferecer a mão de obra especializada necessária para o cumprimento do contrato.
- 19.2.1.4. Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias: Cooperativas podem enfrentar dificuldades em assegurar o cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O risco de

inadimplência poderia ser transferido à Administração Pública, o que é indesejável e prejudicial para ambas às partes.

- 19.2.1.5. Nesse mesmo sentido foram reiteradas decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário) que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU:
- "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."
- 19.2.1.6. Em suma a vedação à participação de cooperativas neste procedimento visa preservar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia nas licitações públicas, buscando garantir a melhor execução dos serviços e a qualidade no atendimento aos interesses públicos. Essa medida é



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u>

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

uma forma de resguardar os interesses do Estado e dos cidadãos, assegurando a realização de contratos que atendam aos padrões de excelência requeridos pela Administração Pública.

### **20. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (art. 6°, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/21)

- 20.1.O prazo máximo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual.
- 20.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- 20.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- 20.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno.
- 20.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.
- 20.2.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá à Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

### **21. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL** (art. 6°, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/21)

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

# 22. FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

# 22.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 22.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 22.2.1.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 22.2.1.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 22.2.1.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 22.2.1.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

# 22.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 22.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 22.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

PROC.: 155/2025

FLS:\_\_\_\_\_\_

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

#### 23. GESTOR DO CONTRATO

- 23.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 23.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 23.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 23.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 23.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 23.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 23.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1. São obrigações da Contratante:
- 24.2. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 24.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);
- 24.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 24.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

- 24.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 24.6. Permitir o acesso necessário a todas as dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ, necessárias a prestação dos serviços.
- 24.6.1. Exigir da Contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, a retirada imediata de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;
- 24.6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 24.6.3. A relação dos serviços acima previstos não esgota a solução plena de funcionamento, pois ao se constatar a necessidade de utilização de outros componentes, a serem observados durante a visita técnica, a empresa participante do certame deverá estar ciente que deverá prover e considerar na sua proposta demais despesas.

# 25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1.1 Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados quanto a produção.
- 25.1.2 Disponibilizar (01) profissional com Graduação em engenharia de Elétrica/Telecomunicações com habilitações nos artigos 8° e 9° da Resolução 218 de 29/06/1973 do CONFEA, para atuar como Responsável Técnico pela Operação de Sistema de Transmissão da Tv Câmara, Canal Digital 19.3 UHF com tecnologia Digital, comprovação de que tenha executado serviços de compatíveis com o objetivo licitado por período não inferior a 2 (dois) anos.
- 25.1.3. Disponibilizar (01) profissional com formação técnica de estação de radiodifusão com habilidade na função de técnico de estação transmissora e retransmissora de Tv Digital, de acordo com a lei 6615/78 e Decreto Nº 84.134/79 e seu anexo, com registro profissional de classe, formação comprovada através de curso ou treinamento técnico em sistema de Tv Digital no padrão ISDB-T, para atuar como técnico de manutenção e operação do sistema de transmissão da Tv Câmara no canal 19.3 UHF com tecnologia Digital, comprovação de que tenha executado serviços de compatíveis com o objetivo licitado por período não inferior a 2 (dois) anos.
- 25.1.4. Disponibilizar (01) profissional com formação técnica em eletrotécnica, de acordo com a Lei nº 5.524/196 / Decreto nº 90.922/1985 e seus anexos, com registro profissional de classe, formação comprovada através de curso ou treinamento, para atuar como técnico operacional, com experiência em



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS** 

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

radiodifusão, executando função de plantonista, com experiência comprovada não inferior a 2 (dois) anos, em manutenção preventiva, preditiva e corretiva em estação de radiodifusão.

- 25.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 25.3. A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do gestor do contrato e, preferencialmente, por escrito;
- 25.4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e sujeitar-se às orientações do gestor do contrato;
- 25.5. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 dias úteis, irregularidades ocorridas que impecam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 25.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93);
- 25.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);
- 25.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para a CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações;
- 25.9. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 16.7.9. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;
- 25.10. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 25.11. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao serviço a ser executado, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras, desde que previstos na proposta comercial da CONTRATADA;



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

- 25.12. Indicar o preposto no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, para garantir, em todas as questões relativas ao cumprimento das obrigações legais e administrativas da CONTRATADA, a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório. O Preposto deverá reportarse ao CONTRATANTE, quando solicitado por essa, indicando e- mail, endereço, número de telefone comercial e celular corporativo, caso disponível.
- 25.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 25.14. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 25.15. Garantir à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ o envio de Notas Fiscais e Faturas dos serviços até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços;
- 25.16. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, desde que esta solicitação seja realizada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, documentação referente às condições exigidas neste instrumento;
- 25.17. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 25.18. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 25.19. Comunicar a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 25.20. Fornecer a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 25.21. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ.
- 25.22. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato.
- 25.23. Serão por conta da contratada as peças, materiais e a execução de todos os serviços necessários, incluídas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, portanto, todos os serviços contratados ficarão por conta da contratada, tais como traslado de materiais e equipamentos, furação em parede, solda, serragem, pintura, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

- 25.24. Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas, meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços, objeto do contrato;
- 25.25. Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;
- 25.26. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 25.27 Recompor o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do fiscal;
- 25.28. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 25.29. Ao considerarem-se concluídos os serviços pela fiscalização, os locais relativos à execução dos mesmos deverão ser completamente limpos e entregues sem manchas ou crostas de qualquer tipo.

# 26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

# 27. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# **28. DOS CRITÉRIOS PAGAMENTO** (art. 6°, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/21)

- 28.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a entrega solicitada através da nota de empenho, apresentando junto as documentações necessárias o relatório de execução de entrega.
- 28.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

- 28.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 28.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 28.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 28.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 28.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 29. DO PRAZO

- 29.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo, a critério do contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 107, da Lei 14.133/2021, sendo respeitado os índices de reajuste, quando solicitados.
- 29.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

# **30. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA/FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA** (art. 6°, XXIII, "h" da Lei n° 14.133/21)

- 30.1. Art. 6°, XIII bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- 30.2. Art. 28, I, da Lei Federal 14.133/2021, as características do objeto e aos valores apurados no Estudo Técnico Preliminar ETP e na fase de cotação de preços.
- 30.3. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em razão da divisibilidade do objeto.
- 30.4. A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores unitários, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.
- 30.5. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

- 30.6. Será verificada a conformidade da proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 30.7. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço, compatível com o estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação.
- 30.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de prestar o serviço, fornecer materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 31. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/21)

- 31.1. O Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.
- 31.2. O preço médio dos orçamentos colhidos, objeto deste Termo de Referência é de R\$ 364.557,00 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais).
- , apurados conforme média dos orçamentos analisados.
- 31.3. O valor poderá ser reajustado, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, depois do transcurso de 1 (um) ano da vigência, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando por substrato os valores do mês da apresentação da proposta.

### **32. DAS SANÇÕES**

- 32.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 32.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.
- 32.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 32.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.
- 32.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.
- 32.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS** 



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

- 32.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 32.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 32.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.
- 32.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 32.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 32.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 32.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;
- 32.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 32.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 32.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:
- 32.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 32.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 32.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 32.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 32.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pala Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 32.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 32.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo a administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

- 32.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.
- 32.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 32.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

#### 33. DA SUSTENTABILIDADE

- 33.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG: a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- f. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- g. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

## **34.** ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(art. 6°, XXIII, "j" da Lei n° 14.133/21)

34.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

Unidade Orçamentária (UO):

0001 – Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

0101010112200952290 – RÁDIO CÂMARA MUNICIPAL - 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 03.

### **35. DOS ANEXOS**

- 35.1. Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
- 35.2. Anexo II Planilha Estimativa de Preços.

Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2025.

Diretor de Compras, Licitações e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

# Anexo I – Estudo Técnico Preliminar Estudo Técnico Preliminar

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 155/2025

Trata o presente de Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

O presente estudo está baseado na Lei 14.133/2021, conforme regulamentação do Órgão, publicado no Diário Oficial de Campos em 04 de abril de 2024.

### 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em Engenharia de Telecomunicações/Radiodifusão, incluindo manutenção preditiva, preventiva e parcialmente corretiva nos equipamentos, softwares e sistemas de TV Digital, serviços técnicos relacionados ao processamento e transmissão de sinal de TV aberta em UHF digital (ISDB-T), recepção via satélite (Banda C) de sinal de TV digital, enlace de micro-ondas e transmissão via TV a cabo, como responsável técnico junto a Anatel para atuar na TV Câmara de Campos dos Goytacazes – RJ. CANAL-19.3 em Multiprogramação. Tendo em vista o encerramento do contrato nº 009/2020, em 07/07/2024, não tendo sido possível sua prorrogação, bem como nova regulamentação da Lei de Licitações e contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, necessitamos de novo procedimento licitatório para a execução dos serviços mencionados acima.

Seguindo o princípio da publicidade na administração pública, vertente da gestão 2025/2026, tal contratação tem por justificativa as seguintes obrigatoriedades legais: Artigo 60 do Decreto Presidencial nº 52.795 de 31 de março de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Artigo 4º da Normativa nº 056, de 05 de maio de 1995, emitida pelo CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) que dispõe sobre o registro, fiscalização e anotação de responsabilidade técnica de redes de emissoras de televisão.

A execução do serviço em tela atenderá as necessidades de manutenção para a Tv Câmara Campos em canal Digital, a fim de manter e a Tv em condições de funcionamento, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com o termo assinado entre a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e a Câmara Federal, detentora da concessão dos canais digitais UHF 19.1; 19.2; 19.3; 19.4 e 19.5 visando ainda disponibilizar profissional com graduação de Engenharia Elétrica ou Telecomunicações habilitações nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA para atuar como Responsável Técnico pela Operações do sistema de Transmissão de Tv Câmara do Canal Digital UHF com tecnologia digital e disponibilizar profissional com formação em técnico de estação de Radiodifusão com habilidade comprovada na função de técnico de estação transmissora e retransmissão de Televisão Digital de acordo com a Lei 6615/78 e Decreto número 84.134/79 e seu



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

anexo, com registro profissional de classe, para atuar como técnico de manutenção e operação do Sistema de Transmissão da Tv Câmara. Desta forma, a contratada poderá prestar consultoria técnica para o setor de Comunicação da Câmara Municipal de Campos/RJ, objetivando elucidar duvidas e orientar sobre procedimentos necessários para viabilização e elaboração de projetos, laudos e vistorias necessários para a adequação e modernização dos sistemas de produção e transmissão da Tv Câmara, e/ou implantação da Radio Legislativa, prestar orientação técnica para respostas aos questionamentos solicitados pela Comissão técnica da Câmara Federal, se for o caso. Realizar a avaliação de desempenho dos equipamentos existentes na TV Câmara, objetivando propor manutenções preventivas, elaborar os descritivos técnicos necessários para aquisição de equipamentos e contratação de serviços, objetivando auxiliar a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campos/RJ, e atender as chamadas técnicas, de forma presencial, realizadas pelo chefe de Rádio e TV da Câmara Municipal de Campos/RJ para tender serviços de correção do sistema.

O sistema de transmissão da TV Câmara está localizado em um ponto remoto (Morro do Itaóca), o que impõe desafios logísticos e operacionais significativos. A continuidade da transmissão é crucial para o cumprimento das obrigações legais e institucionais da Câmara Municipal. O sistema compreende não apenas os equipamentos de processamento e transmissão de sinal (transmissor, antenas, encoders, multiplexador), mas também infraestrutura de suporte crítica, como o enlace estúdio-transmissor, o sistema de energia de backup (gerador) e o sistema de monitoramento e controle remoto (telemetria).

A principal justificativa técnica para o agrupamento reside na interdependência intrínseca e na criticidade da integração entre os serviços de manutenção e os equipamentos locados para a garantia da operacionalidade e da alta disponibilidade do sistema de transmissão como um todo. Integração Funcional: Os equipamentos a serem locados (enlace micro-ondas, gerador e sistema de telemetria) não são meros acessórios, mas componentes vitais e integrados ao sistema de transmissão. O enlace (4.12) transporta o sinal a ser transmitido; o gerador (4.13) garante a energia contínua em caso de falha da rede elétrica concessionária, essencial para um site remoto; e a telemetria (4.14) permite o monitoramento e controle à distância de todos esses elementos, incluindo o próprio gerador e parâmetros ambientais do abrigo, sendo fundamental para a manutenção preditiva e para a agilidade na resposta a falhas.

Unidade de Responsabilidade e Diagnóstico: Em caso de interrupção da transmissão, a causa pode residir tanto nos equipamentos principais (sob manutenção) quanto nos sistemas de suporte (locados). Ter um único fornecedor responsável por todo o conjunto simplifica e agiliza drasticamente o diagnóstico e a solução do problema. A separação dos contratos implicaria na necessidade de acionar múltiplos fornecedores, com potencial conflito sobre a origem da falha (ex: a falha foi no transmissor ou na energia fornecida pelo gerador? A falta de sinal é do enlace ou do encoder), resultando em maior tempo de indisponibilidade (maior Mean Time to Repair - MTTR).

Manutenção Preditiva e Preventiva Eficaz: A manutenção preditiva (item 6.1) baseia-se no monitoramento contínuo de parâmetros. O sistema de telemetria (item 4.14) é a ferramenta essencial para coletar esses dados remotamente. A manutenção preventiva (item 6.2) no site remoto deve considerar o estado de todos os sistemas, incluindo o gerador. A integração da responsabilidade pela manutenção e pela telemetria/gerador permite uma abordagem holística e mais eficaz na prevenção de falhas.

Expertise Específica: A operação e manutenção de sistemas de radiodifusão, especialmente em sites remotos com geradores e telemetria, exigem um conhecimento técnico integrado. Empresas especializadas neste nicho geralmente possuem capacidade para prover tanto a manutenção dos equipamentos de RF e processamento de sinal quanto a gestão da infraestrutura de suporte associada. A



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

separação poderia levar à contratação de uma empresa de manutenção sem a expertise necessária para interagir adequadamente com o sistema de energia ou telemetria fornecido por terceiros, ou vice-versa. Otimização da Logística: O acesso ao site remoto (Morro do Itaóca) envolve custos e logística. Agrupar as responsabilidades permite otimizar as visitas técnicas, pois a mesma equipe pode verificar tanto os equipamentos de transmissão quanto os sistemas de suporte (gerador, telemetria), reduzindo custos de deslocamento e tempo.

O agrupamento apresenta vantagens econômicas substanciais para a Administração, diretas e indiretas: Redução de Custos Administrativos: A realização de um único processo licitatório e a gestão de um único contrato são significativamente menos onerosas para a Administração do que conduzir e gerenciar múltiplos contratos (um para manutenção, outro para gerador, outro para enlace, outro para telemetria), considerando os custos de elaboração de editais, publicações, sessões de licitação, formalização de contratos e fiscalização.

Economia de Escala Potencial: Um único fornecedor pode obter economias de escala na gestão de pessoal técnico, logística e aquisição de insumos comuns, o que pode se refletir em um preço global mais vantajoso para a Administração em comparação com a soma dos custos de múltiplos contratos especializados.

Mitigação de Custos Indiretos por Indisponibilidade: A principal vantagem econômica indireta reside na redução do risco de longos períodos de indisponibilidade da TV Câmara. Conforme justificado tecnicamente, o agrupamento tende a reduzir o tempo de diagnóstico e reparo de falhas. A indisponibilidade prolongada gera custos intangíveis (imagem institucional, descumprimento da função pública de comunicação) e pode até gerar custos diretos (multas regulatórias, perda de receitas publicitárias, se aplicável).

Otimização da Fiscalização: A fiscalização de um único contrato integrado é mais eficiente do que a fiscalização de múltiplos contratos interdependentes, onde a avaliação da responsabilidade por eventuais problemas pode ser complexa.

Mercado Especializado: O mercado de empresas com capacidade técnica para prestar manutenção em sistemas complexos de TV Digital ISDB-T e, simultaneamente, fornecer e operar infraestrutura crítica como geradores com telemetria e enlaces digitais em sites remotos é especializado. O agrupamento pode atrair empresas mais qualificadas e com soluções mais integradas, potencialmente resultando em melhor relação custo-benefício, mesmo que o número absoluto de licitantes seja menor do que em licitações separadas para cada item isolado (onde alguns itens poderiam atrair empresas sem a qualificação necessária para o todo).

# 3. Área requisitante

Diretoria Geral/TV Câmara.

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Trata-se de aquisição enquadrado nas disposições do artigo 28, da Lei Federal 14.133/2021, que devido a valor utilizado como verificação de mercado e as especificações do objeto, *poderá ser enquadrado no art.* 28, I, da mencionada lei.

A contratação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração, vedandose qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nenhum dos itens da solicitação enquadram-se com bens de luxo, conforme DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, conforme Ato Executivo da CMCG 12/2024.

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses prorrogáveis na forma da Lei art. 107 da Lei 14.133/2021.

### 5. Levantamento de Mercado

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Compras, Licitações e Contratos poderá formalizará junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

No processo constarão os orçamentos realizados em pesquisa de mercado, com os preços auferidos pelas empresas e servirão de base para apresentação de propostas públicas.

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço, a Administração Pública em geral costuma adotar os seguintes modelos para execução deste serviço:

- I. Poderíamos utilizar mão de obra própria, mas como ocorre na CMCG, e na maioria das Câmaras do país, não possuímos uma equipe especializada neste serviço em nosso quadro de servidores. A CMCG, não possui uma infraestrutura física, lógica e pessoal para atender este serviço, pois é necessário um serviço com infraestrutura especializada para atender esta demanda.
- II. Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados, em regra por meio de licitação de menor preço.

Em análise identificamos que a segunda opção se torna mais viável devido às características do objeto.

Em relação a modalidade a ser escolhida, devido as características do objeto, bem como os valores já praticados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, respeitando os princípios basilares da Administração Pública, indicamos a modalidade de Pregão.

### 6. Descrição da solução como um todo



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Atender as necessidades de manutenção para a Tv Câmara Campos em canal Digital, a fim de manter e a Tv em condições de funcionamento, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com o termo assinado entre a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e a Câmara Federal, detentora da concessão dos canais digitais UHF 19.1; 19.2; 19.3; 19.4 e 19.5 visando ainda disponibilizar profissional com graduação de Engenharia Elétrica ou Telecomunicações habilitações nos artigos 8° e 9° da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA para atuar como Responsável Técnico pela Operações do sistema de Transmissão de Tv Câmara do Canal Digital UHF com tecnologia digital e disponibilizar profissional com formação em técnico de estação de Radiodifusão com habilidade comprovada na função de técnico de estação transmissora e retransmissão de Televisão Digital de acordo com a Lei 6615/78 e Decreto número 84.134/79 e seu anexo, com registro profissional de classe, para atuar como técnico de manutenção e operação do Sistema de Transmissão da Tv Câmara.

Desta forma, a contratada poderá prestar consultoria técnica para o setor de Comunicação da Câmara Municipal de Campos/RJ, objetivando elucidar duvidas e orientar sobre procedimentos necessários para viabilização e elaboração de projetos, laudos e vistorias necessários para a adequação e modernização dos sistemas de produção e transmissão da Tv Câmara, e/ou implantação da Radio Legislativa, prestar orientação técnica para respostas aos questionamentos solicitados pela Comissão técnica da Câmara Federal, se for o caso. Realizar a avaliação de desempenho dos equipamentos existentes na TV Câmara, objetivando propor manutenções preventivas, elaborar os descritivos técnicos necessários para aquisição de equipamentos e contratação de serviços, objetivando auxiliar a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campos/RJ, e atender as chamadas técnicas, de forma presencial, realizadas pelo chefe de Rádio e TV da Câmara Municipal de Campos/RJ para tender serviços de correção do sistema..

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei14. 133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

### 7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os serviços compreendem os seguintes itens:

| Item | Especificação do Objeto  | Prazo    |
|------|--|----------|
| 01   | Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES/RADIODIFUSÃO,INCLUINDO MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E PARCIALMENTE CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SISTEMAS DE TV DIGITAL, SERVIÇOS TÉCNICOS RELACIONADOS AO PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE SINAL DE TV ABERTA EM UHF DIGITAL (ISDB-T), RECEPÇÃO VIA SATÉLITE (BANDA C) DE | 12 meses |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u> **DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS** 



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

SINAL DE TV DIGITAL, ENLACE DE MICRO-ONDAS E TRANSMISSÃO VIA TV A CABO, COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO A ANATEL PARA ATUAR NA TV CÂMARA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ. CANAL-19.3 EM MULTIPROGRAMAÇÃO.

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS  | PRAZO    |
|--|----------|
| Prestar serviço de manutenção técnica, preventiva em sistema de Tv Digital, no sistema de Transmissor/Retransmissor da Tv Câmara, localizado no morro Itaoca, distrito de Ibitióca, sistema de multiprogramação compreendendo os canais Digitais 19.1 Câmara Federal, 19.2 ALERJ e 19.3 Câmara Campos, 19.4 Tv Senado, 19.5 Rádio Câmara Brasília  | 12 Meses |
| Prestar serviço de manutenção técnica, preventiva em sistema de link em topologia de fibra óptica, em encoder e decoder, no atendimento ao fluxo de entrega do sinal programa HD para o canal fechado  | 12 Meses |
| Prestar serviço de manutenção técnica, preventiva em sistema de link em topologia de radio digital IP Series HC em sistema ponto a ponto na faixa de 6,5 Ghz   | 12 Meses |
| Manutenção preventiva e corretiva sistema de recepção de sinal por satélite em banda-C para sintonia da programação da Tv Câmara Federal, composto de: Antena parabólica Embrasat, banda-C, Focal point, Diâmetro 3200mm, 8 pétalas (Poliester Reforçado com fibra de vidro) injetado. Conjunto amplificador, LNB Norsat — Banda-C (3120-C), receptor de satélite - Modular ReceiverDecoder - MRD 4400 — Sencore.  | 12 Meses |
| Manutenção preventiva e corretiva sistema de recepção de sinal por satélite em banda-C para sintonia da programação da Tv ALERJ composto de: Antena parabólica Embrasat, banda-C, Focal point, Diâmetro 3200mm, 8 pétalas (Poliester Reforçado com fibra de vidro) injetado. Conjunto amplificador, LNB Norsat — Banda-C (3120-C), receptor de satélite - Modular ReceiverDecoder - MRD 4400 — Sencore.  | 12 Meses |
| Manutenção preventiva do Transmissor de TV Digital UHF Linha ISCHIO TV, Refrigeração Ar, ISDB-T, com especificidades técnicas de Descompressão de BTS: Descompressor embutido no transmissor, Entrada de TS sobre IP: Entrada de TS/BTS encapsulado nos protocolos: RTP (sem reordenação de pacotes e FEC) ou UDP, via porta Ethernet dedicada, Comutação automática dos fluxos de entrada, prioridades de entrada: ASI1 / ASI2 / Tuner / TS sobre IP. Sinal aberto de TV Digital: Tv Câmara Federal, Tv Alerj e Tv Câmara de Campos dos Goytacazes. | 12 Meses |
| Manutenção preventiva do Sistema Irradiante (Antena de Transmissão), Mectrônica, polarização omnidirecional, para transmissão dos canais 19.1, 19.2 e 19.3 em padrão   | 12 Meses |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u>

<u>DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS</u>



#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

| digital ISDB-T, Sinal aberto de TV Digital: Tv Câmara Federal, Tv Alerj e Tv Câmara de Campos dos Goytacazes.   |          |
|---|----------|
| Manutenção preventiva do multiplexador ISDB-T, ISMUX-004 com saída de sinal BTS (Broadcast TransportStream) gerado a partir de até 8 TS (TransportStream). Hitachi Kokusai Linear, sinal da Tv Câmara Federal, Tv Alerj e Tv Câmara Campos dos Goytacazes.  | 12 Meses |
| Manutenção preventiva do encoder MD9700 para compressão de áudio e vídeo e especificidades técnicas: Entrada HD/SD- SDI, Codificação MPEG-2, H.264/MPEG-4 AVC sinal da Tv Câmara Federal.   | 12 Meses |
| Manutenção preventiva do encoder MD9700 para compressão de áudio e vídeo e especificidades técnicas: Entrada HD/SD- SDI, Codificação MPEG-2, H.264/MPEG-4 AVC sinal da Tv Alerj   | 12 Meses |
| Manutenção preventiva do encoder MD9700 para compressão de áudio e vídeo e especificidades técnicas: Entrada HD/SD- SDI, Codificação MPEG-2, H.264/MPEG-4 AVC sinal da Tv Câmara Campos   | 12 Meses |
| Aluguel conjunto de rádio enlace em micro-ondas digital para integração estúdiotransmissor com envio de sinais compatíveis com padrão ISDB-T. Em mpeg-2 transport stream (ts) ou broadcast transport stream (bts), com 188 ou 204 bytes   | 12 Meses |
| Aluguel de Gerador de Energia Cabinado, a Diesel ou Gasolina, de 10KVA, trifásico 220V com Partida elétrica, quadro de Transferência Automático ligado a módulo de comando com acesso remoto e telemetria da rede elétrica e do gerador (via SNMP)  | 12 Meses |
| Aluguel Sistema de Telemetria e controle de POP (Point of Presence); Automação do sistema de refrigeração; Supervisão e controle a distância de Grupo Motor Gerador - Diesel; Monitoração de parâmetros de tensão de fonte de alimentação, tensão de bateria, alarmes de segurança assim como a integração com todos os equipamentos instalados no local através do protocolo SNMP; Monitoração de portas, temperatura. | 12 Meses |

### REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATADA:

Deverá a CONTRATADA disponibilizar e manter durante toda a execução do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Unidade remota de gerenciamento, controle e monitoramento 24/7 dos equipamentos, a ser instalada no abrigo da TV Câmara de Campos dos Goytacazes (sem ônus para a CONTRATANTE)

Conjunto Gerador mais quadro de Transferência Automático (configurados deforma a permitir o monitoramento via protocolo SNMP) a serem instalados no abrigo da TV Câmara de Campos dos Goytacazes, localizada no Morro do Itaóca com manutenções e combustível por conta da CONTRATADA. Todos os EPIs, ferramentais e instrumentos de medição e/ou aferição necessários às atividades de manutenção.

#### A CONTRATADA deverá dispor de profissionais técnicos:

Com conhecimentos em Sistemas de Televisão, para atuar nas manutenções e operações do Sistema de Transmissão da TV Câmara de Campos dos Goytacazes.

Habilitados e certificados para trabalhos de manutenção na antena, cabeamentos e enlace de micro-ondas da TV Câmara de Campos dos Goytacazes em concordância com as normas NR 35, NR 10, e ABNT NBR 16325.

A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e espaços a ela destinados adequados à prestação dos serviços em perfeito estado de funcionamento através da realização periódica de manutenção preventiva, respeitadas as normas vigentes de segurança no trabalho e as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores públicos, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por quaisquer acidentes que venham a ocorrer.

### SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

Serviço de manutenção preditiva: Este serviço se baseia na execução de ações sistemáticas de controle e monitoramento, com o objetivo de se antecipar a ocorrência de falhas ou perda de desempenho dos equipamentos. De uma forma abrangente, esse conjunto de ações consiste no constante monitoramento e análise de parâmetros dos equipamentos e softwares. Mais especificamente, algumas das medidas a serem tomadas são: checagem de sinais de erros e alertas dos equipamentos, analisando-se as prováveis causas, medições de parâmetros dos equipamentos (sinais elétricos,

temperatura, ocupação da memória, etc.), a fim de se constatar alguma anormalidade ou sinais de desgaste, dentre outras medidas. Deve-se relatar o conjunto de medidas executadas, juntamente com análises pertinentes, em um relatório mensal, que deve também conter a programação de eventuais manutenções preventivas e corretivas.

Serviço de manutenção preventiva: Deverá ser realizada, no mínimo, 5 visitas mensais para realização de ações de manutenção preventiva, tal frequência é essencial para manutenção adequada dos equipamentos e sistemas, cumprindo-se uma sistemática de tarefas, inspeções e eventuais reparos para evitar ou diminuir ao máximo a ocorrência de defeitos nos equipamentos, aumentando-se a vida útil dos mesmos.

Serviço de manutenção corretiva: Esta medida será empregada em caso de ocorrência de defeitos nos equipamentos, de modo a não permitir ou reduzir ao máximo o tempo de interrupção da transmissão da TV Câmara de Campos dos Goytacazes, além de minimizar os prejuízos aos equipamentos, softwares e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

infraestruturas do canal. O processo de correção de danos obedecerá a duas fases, descritas abaixo juntamente com os respectivos prazos:

#### (Atendimento em Oficina):

Após a realização do atendimento em loco, se for verificada a necessidade de utilização de ferramentas e equipamentos de bancada em oficina para a manutenção, o equipamento deverá ser retirado e encaminhado à oficina da CONTRATADA para que se tente solucionar o problema. (prazo máximo 24horas).

#### (Peças de Reposição):

Caso seja necessária a substituição de qualquer peça para a manutenção corretiva de qualquer equipamento ou sistema, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório detalhado informando a CONTRATANTE, as especificações necessárias para que a CONTRATANTE tome as medidas necessárias para solução. (prazo máximo 24horas).

### SERVICO DE SUPORTE TÉCNICO:

Além do serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico à CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato.

O serviço de suporte técnico é caracterizado por pequenos ajustes não necessariamente classificados como manutenção. Alguns exemplos são mudanças nas configurações de equipamentos, instalação de novos equipamentos, softwares ou acessórios, mudanças para se adequar a novas características técnicas do canal, dentre outras.

A TV Câmara Campos dos Goytacazes terá o direito de convocar os profissionais técnicos da CONTRATADA sempre que houver necessidade, para que ele realize o serviço descrito no item 6, ou preste as informações necessárias que forem solicitadas.

Sempre que for constatado que um equipamento ou acessório estiver no final da sua vida útil, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, mediante relatório técnico, especificando um equipamento substituto de capacidade igual ou superior, de acordo com a tecnologia existente, e com antecedência, a fim de que se tenha tempo hábil para a aquisição de um novo equipamento antes que haja prejuízos ao funcionamento da TV Câmara de Campos dos Goytacazes.

A CONTRATADA deverá acompanhar as novidades relacionadas a novos equipamentos, softwares e acessórios envolvidos na transmissão de televisão digital aberta e, sempre que possível, e se for de comum acordo com a TV Câmara de Campos dos Goytacazes, deverá sugerir a substituição de componentes ou sistemas do canal de TV, visando à modernização, atratividade e/ou redução de custos.

#### **OUTROS SERVIÇOS**

Será também de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

a) Todos os EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

- b) O fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços;
- c) Comunicar, por escrito, à TV Câmara de Campos dos Goytacazes, qualquer dano ou mau funcionamento apresentado por qualquer equipamento, mesmo que seja de propriedade da CONTRATADA.

# DA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA PARA A SALA DO TRANSMISSOR

A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar durante a vigência do contrato um Gerador de Energia Cabinado, a Diesel ou Gasolina, de 10KVA, trifásico 220V com Partida Elétrica, quadro de transferência automático ligado a módulo de comando com acesso remoto e telemetria da rede elétrica e do gerador (via SNMP);

O fornecimento de todos os serviços relativos ao gerador inclusive combustível e demais suprimentos para manter o perfeito funcionamento é de total responsabilidade da CONTRATADA a fim de garantir o fornecimento de energia do sistema transmissão da TV

Câmara de Campos dos Goytacazes, (em caso de interrupção de fornecimento da concessionária de energia ); ( Estimativa máxima mensal: 18 horas )

Este Gerador de Energia, e todos os acessórios necessários para seu funcionamento e monitoramento, deverão ser instalados pela CONTRATADA no abrigo da TV Câmara de Campos dos Goytacazes, localizado no Morro do Itaóca.

#### 8. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 229.903,83 (Duzentos e vinte e nove mil e novecentos e três reais e oitenta e três centavos), valores estes referentes ao contrato similar em vigor, corrigido pelo IPCA do último ano, tratando-se de valor meramente estimativo, devido a especificidade do objeto demandado, devendo a pesquisa de preços com fornecedores delimitar o valor real em análise.

#### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são únicos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, por serem indivisíveis caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

#### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Atualmente, a Câmara Municipal dispõe de contrato 009/2020 vigente, cuja validade vai até dia 07/07/2025, não podendo ser prorrogado.

#### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Os recursos encontram-se englobados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, mais precisamente alinhados a Fonte de Recursos: 0101010112200952290 — RÁDIO CÂMARA MUNICIPAL - 339039000000 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA — FICHA 03.

#### 12. Resultados Pretendidos

A execução do serviço em tela atenderá as necessidades de manutenção para a Tv Câmara Campos em canal Digital, a fim de manter e a Tv em condições de funcionamento, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com o termo assinado entre a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e a Câmara Federal, detentora da concessão dos canais digitais UHF 19.1; 19.2; 19.3; 19.4 e 19.5.

#### 13. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Acompanhamento rigoroso das obrigações assumidas pelas partes.

#### 14. Impactos Ambientais/Sustentabilidade

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- f. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- g. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

#### 15. Mapeamento de riscos

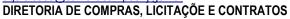
A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br





### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

| RISCO   | PROBABILIDADE | IMPACTO |
|---|---------------|---------|
| Questionamentos excessivos ao Pregão            | Baixa         | Baixa   |
| Licitação deserta ou com lote deserto           | Baixa         | Alto    |
| Contratada se recusar a assinar o contrato.     | Baixa         | Alto    |
| Incapacidade da empresa vencedora em executar o | Baixa         | Alto    |
| contrato.                                       |               |         |
| Falência da empresa vencedora                   | Baixa         | Alto    |
| Indisponibilidade dos serviços                  | Baixa         | Alto    |
| Fornecimento de materiais e equipamentos sem    | Média         | Alto    |
| qualidade                                       |               |         |
| Falta de mecanismos objetivos de avaliação      | Baixa         | Alto    |

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

| Risco 1           | Questionamentos excessivos ao Pregão   |
|-------------------|--|
| Probabilidade     | Baixa  |
| Impacto           | Baixa  |
| Dano              | Legitimidade colocada em questão.  |
| Legitimidade do   | - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus   |
| Pregão Presencial | anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos  |
| colocada em       | e requisitos excludentes.  |
| questão.          | - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação   |
| Ação de           |  |
| Contingência:     | Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.   |
| Risco 2           | Licitação deserta ou com lote deserto  |
| Probabilidade     | Baixa  |
| Impacto           | Alto   |
| Dano              | Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.   |
| Ação Preventiva:  | <ul> <li>Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.</li> <li>Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos.</li> </ul> |
| Ação de           | - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a  |
| Contingência:     | desistência de possíveis empresas interessadas.  |
| Risco 3           | Contratada se recusar a assinar o contrato   |
| Probabilidade     | Baixa  |
| Impacto           | Alto   |
| Dano              | Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização.   |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u>
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

| Ação Preventiva: | Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato   |
|------------------|--|
|                  | dentro do prazo estipulado.  |
| Ação de          |  |
| Contingência:    | Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.                        |
| Risco 4          | Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato                       |
| Probabilidade    | Baixo  |
| Impacto          | Alto   |
| Dano             | Atraso nos serviços  |
| Ação Preventiva: | - Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a             |
|                  | importância dos serviços a serem prestados.                                    |
|                  | - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do       |
|                  | contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada Exigir documentação         |
|                  | comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado     |
|                  | - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a   |
|                  | assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.         |
| Ação de          | - Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases                   |
| Contingência:    | compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os        |
|                  | níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações |
|                  | de pagamento Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções          |
|                  | previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar   |
|                  | contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.             |
| Risco 5          | Falência da empresa vencedora  |
| Probabilidade    | Baixo  |
| Impacto          | Alto   |
| Dano             | Atraso nos serviços  |
| Ação Preventiva: | - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica -        |
|                  | financeira.  |
|                  | - Exigir garantia contratual.  |
| Ação de          |  |
| Contingência:    | Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.                        |
| Risco 6          | Fornecimento de materiais sem qualidade.                                       |
| Probabilidade    | Média  |
| Impacto          | Alto   |
| Dano             | Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais disponibilizados.      |
| Ação Preventiva: | Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.        |

| Risco   | Efeito  | Ações de Prevenção   |
|---|---|--|
| Falta de orçamento da CMCG para realização da ação. | Ausência de orçamento para efetivação daaquisição.  | Negociar com a área contábil a destinação de recursos orçamentários para a ação.                     |
| Atraso na entrega serviço.                          | Ameaça indisponibilização dos serviços, infração da | Antecipar a negociação com o fornecedor para evitar atrasos; acompanhamento e fiscalização durante a |



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

|   | legislação.  | execução contratual; notificação à Contratada em tempo hábil.  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| Falta de pessoal para instrução e acompanhamento da ação.       | Atraso na ação e comprometimento na execução.          | Negociar com a administração a ampliação de recurso humanos disponíveis.  Aplicar as penalidades contratuais; buscar nov alternativa de contratação.  Verificar conformidade do ETP e TR/Edital junto as setor responsável e/ou adequar o ETP e TR conform |  |  |
| Não fornecimento do serviço contratado (Inexecução contratual). | Inviabilização da ação.                                | Aplicar as penalidades contratuais; buscar nova alternativa de contratação.  |  |  |
| Fracasso/impugnação do certame.                                 | Atraso na licitação e na disponibilidade dos serviços. | Verificar conformidade do ETP e TR/Edital junto ao setor responsável e/ou adequar o ETP e TR conforme os motivos da impugnação para viabilizar nova licitação.   |  |  |
| Aquisição de serviços de baixa qualidade.                       | Não atendimento das<br>necessidades da Câmara<br>CMCG. | Elaboração criteriosa de TR em especificações detalhadas dos produtos; Análise rigorosa da relação dos produtos e suas respectivas marcas a serem apresentadas pelas licitantes.   |  |  |

### 16. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Desta forma, a contratação do serviço objetivado por este estudo se torna viável economicamente e administrativamente, atendendo as exigências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes na maneira a que se propõe, garantindo a isonomia, economicidade eficiência e eficácia.

Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2025.

Carlos Renato Ribeiro de Sousa Coordenador de TV

Galdi Bertoldo de Almeida Junior Subdiretor Geral



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u>
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

### Anexo II - Planilha Estimativa de Preços.

|      | PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO   |              |              |              |              |      |              |             |                |
|------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|------|--------------|-------------|----------------|
| Item | DESCRIÇÃO  | EMPRESA 01   | EMPRESA 02   | EMPRESA 03   | EMPRESA 04   | UND. | MÉDIA        | QUANTIDADE  | PREÇO TOTAL    |
| 1    | Prestar serviço de manutenção técnica, preventivo em sistema de Tv Digital, no sistema de<br>Transmissor/Retransmissor da Tv Câmara, localizado no morro Itaoca, distrito de libitóca, sistema de<br>multiprogramação comprenediendo os canais Digitais 19.1 Câmara Federal, 19.2 ALEBJ e 19.3 Câmara<br>Campos,<br>19.4 Tv Senado, 19.5 Rádio Câmara Brasilia   | R\$ 1.720,00 | R\$ 1.605,00 | R\$ 1.650,00 | R\$ 1.551,00 | mês  | R\$ 1.631,50 | 12          | R\$ 19.578,00  |
| 2    | Prestar serviço de manutenção técnica, preventivo em sistema de link em topologia de fibra óptica, em<br>encoder e decoder, no atendimento ao fluxo de entrega do sinal programa HD para o canal fechado   | R\$ 1.390,00 | R\$ 960,00   | R\$ 1.390,00 | R\$ 1.306,00 | mês  | R\$ 1.261,50 | 12          | R\$ 15.138,00  |
| 3    | Prestar serviço de manutenção técnica, preventiva em sistema de link em topologia de radio digital IP<br>Series HC em sistema ponto a ponto na faixa de 6,5 Ghz  | R\$ 1.720,00 | R\$ 1.605,00 | R\$ 1.650,00 | R\$ 1.551,00 | mês  | R\$ 1.631,50 | 12          | R\$ 19.578,00  |
| 4    | Manutenção preventiva e corretiva sistema de recepção de sinal por satélite em banda-C para sintonia da<br>programação da Tv Cámara Federal, composto de: Antena parabólica Embrasat, banda-C, Focal point,<br>Diámetro 3200mm, 8 pétalas (Pollester Reforçado com fibra de vidro) injetado. Conjunto amplificador, LNB<br>Norsat – Banda-C (3120-C), receptor de satélite - Modular ReceiverDecoder - MRD 4400 – Sencore.   | R\$ 1.720,00 | R\$ 1.605,00 | R\$ 1.650,00 | R\$ 1.551,00 | mês  | R\$ 1.631,50 | 12          | R\$ 19.578,00  |
| 5    | Manutenção preventiva e corretiva sistema de recepção de sinal por satélite em banda-C para sintonia da<br>programação da Tv ALERI composto de: Antena parabólica Embrasat, banda-C, Focal point, Diâmetro<br>3200mm, 8 pétalas (Poliester Reforçado com fibra de vidro) injetado. Conjunto amplificador, LNB Norsat –<br>Banda-C (3120-C), receptor de satélite - Modular ReceiverDecoder - MRD 4400 – Sencore.   | R\$ 1.720,00 | R\$ 1.605,00 | R\$ 1.650,00 | R\$ 1.551,00 | mês  | R\$ 1.631,50 | 12          | R\$ 19.578,00  |
| 6    | 6 Manutenção preventiva do Transmissor de TV Digital UHF Linha ISCHIO TV, Refrigeração Ar, ISDB-T, com especificidades técnicas de Descompressão de BTS: Descompressor embutido no transmissor, Entrada de TS sobre IP: Entrada de TS/BTS encapsulado nos protocolos: RTP (sem reordenação de pacotes e FEC) ou UDP, via porta Ethernet dedicada, Comutação automática dos fluxos de entrada, prioridades de entrada: ASI / ASI2 / Tuner / TS sobre IP. Sinal aberto de TV Digital: TV Câmara Federal, TV Allerj e TV Câmara de Campos dos Goytacases. | R\$ 1.580,00 | R\$ 1.215,00 | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.222,00 | mês  | R\$ 1.329,25 | 12          | R\$ 15.951,00  |
| 7    | Manutenção preventiva do Sistema Irradiante (Antena de Transmissão), Mectrônica, polarização omnidirecional, para transmissão dos canais 19.1, 19.2 e 19.3 em padrão digital ISD8-T, Sinal aberto de TV Digital: Tv Câmara Federal, Tv Alerj e Tv Câmara de Campos dos Goytacæzes.   | R\$ 1.720,00 | R\$ 1.605,00 | R\$ 1.650,00 | R\$ 1.551,00 | mês  | R\$ 1.631,50 | 12          | R\$ 19.578,00  |
| 8    | Manutenção preventiva do multiplexador ISDB-T, ISMUX-004 com saída de sinal BTS (Broadcast<br>TransportStream) gerado a partir de até 8 TS (TransportStream). Hitachi Kokusai Linear, sinal da Tv Cămara<br>Federal, Tv Alerj e Tv Câmara Campos dos Goytacazes.   | R\$ 1.720,00 | R\$ 1.605,00 | R\$ 1.650,00 | R\$ 1.551,00 | mês  | R\$ 1.631,50 | 12          | R\$ 19.578,00  |
| 9    | Manutenção preventiva do encoder MD9700 para compressão de áudio e video e especificidades técnicas:<br>Entrada HD/SD-SDI, Codificação MPEG-2, H.264/MPEG-4 AVC sinal da Tv Câmara Federal.  | R\$ 1.720,00 | R\$ 1.605,00 | R\$ 1.650,00 | R\$ 1.551,00 | mês  | R\$ 1.631,50 | 12          | R\$ 19.578,00  |
| 10   | Manutenção preventiva do encoder MD9700 para compressão de áudio e vídeo e especificidades técnicas: Entrada HD/SD-SDI, Codificação MPEG-2, H.264/MPEG-4 AVC sinal da Tv Alerj   | R\$ 1.720,00 | R\$ 1.605,00 | R\$ 1.650,00 | R\$ 1.551,00 | mês  | R\$ 1.631,50 | 12          | R\$ 19.578,00  |
| 11   | Manutenção preventiva do encoder MD9700 para compressão de áudio e video e especificidades técnicas: Entrada HD/SD-SDI, Codificação MPEG-2, H.264/MPEG-4 AVC sinal da Tv Câmara Campos   | R\$ 1.720,00 | R\$ 1.605,00 | R\$ 1.650,00 | R\$ 1.551,00 | mês  | R\$ 1.631,50 | 12          | R\$ 19.578,00  |
| 12   | Aluguel conjunto de rádio enlace em micro-ondas digital para integração estúdiotransmissor com envio de sinais compatíveis com padrão ISDB-T. Em mpeg-2 transport stream (ts) ou broadcast transport stream (bts), com 188 ou 204 bytes  | R\$ 2.980,00 | R\$ 2.360,00 | R\$ 2.520,00 | R\$ 2.368,00 | mês  | R\$ 2.557,00 | 12          | R\$ 30.684,00  |
| 13   | Aluguel de Gerador de Energia Cabinado, a Diesel ou Gasolina, de 10KVA, trifásico 220V com Partida<br>élétrica, quadro de Transferência Automático ligado a módulo de comando com acesso remoto e<br>telemetria da rede elétrica e do gerador (vía SNMP)   | R\$ 5.430,00 | R\$ 7.500,00 | R\$ 7.100,00 | R\$ 6.674,00 | mês  | R\$ 6.676,00 | 12          | R\$ 80.112,00  |
| 14   | 4.14 Aluguel Sistema de Telemetría e controle de POP (Point of Presence). Automação do sistema de<br>refrigeração; Supervisão e controle a distância de Grupo Motor Gerador - Diese!; Monitoração de<br>parâmetros de tensão de fonte de alimentação, tensão de batería, alarmes de segurança assim como a<br>integração com doso se equipamentos instalados no local através do protocolo SNMP; Monitoração de<br>portas, temperatura.  | R\$ 3.800,00 | R\$ 3.950,00 | R\$ 3.990,00 | R\$ 3.750,00 | mês  | R\$ 3.872,50 | 12          | R\$ 46.470,00  |
|      |  |              |              |              |              |      |              | VALOR TOTAL | R\$ 364.557,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u>

<u>DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS</u>



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

### ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

| A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço                               |
|---|
| eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por                           |
| , cargo, RG, CPF, (endereço), vem por meio desta, apresentar  |
| Proposta de Final de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025 em epígrafe que tem por objeto |
| a contratação de empresa especializada para serviços técnicos em engenharia de                        |
| telecomunicações/radiodifusão, incluindo manutenção preditiva, preventiva e                           |
| parcialmente corretiva nos equipamentos, softwares e sistemas de tv digital, serviços                 |
| técnicos relacionados ao processamento e transmissão de sinal de TV aberta em                         |
| UHF digital (ISDB-T), recepção via satélite (BANDA C) de sinal de tv digital , enlace                 |
| de micro-ondas e transmissão via TV a cabo, com responsável técnico junto a                           |
| ANATEL para atuar na TV Câmara de Campos dos Goytacazes- RJ CANAL 19.3                                |
| em multiprogramação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e           |
| seus anexos, conforme segue:  |

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO<br>UNIDADE  | PRAZO    | VALOR<br>MENSA<br>L | VALOR<br>TOTAL |
|------|--|----------|---------------------|----------------|
| 01   | Prestar serviço de manutenção técnica, preventiva em sistema de Tv Digital, no sistema de Transmissor/Retransmissor da Tv Câmara, localizado no morro Itaoca, distrito de Ibitióca, sistema de multiprogramação compreendendo os canais Digitais 19.1 Câmara Federal, 19.2 ALERJ e 19.3 Câmara Campos, 19.4 Tv Senado, 19.5 Rádio Câmara Brasília. | 12 MESES |                     |                |
| 02   | Prestar serviço de manutenção técnica, preventiva em sistema de link<br>em topologia de fibra óptica, em encoder e decoder, no atendimento<br>ao fluxo de entrega do sinal programa HD para o canal fechado  | 12 MESES |                     |                |



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u>

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

| 03 | Prestar serviço de manutenção técnica, preventiva em sistema de link em topologia de radio digital IP Series HC em sistema ponto a ponto na faixa de 6,5 Ghz   | 12 MESES |  |
|----|--|----------|--|
| 04 | Manutenção preventiva e corretiva sistema de recepção de sinal por satélite em banda-C para sintonia da programação da Tv Câmara Federal, composto de: Antena parabólica Embrasat, banda-C, Focal point, Diâmetro 3200mm, 8 pétalas (Poliester Reforçado com fibra de vidro) injetado. Conjunto amplificador, LNB Norsat — Banda-C (3120-C), receptor de satélite - Modular ReceiverDecoder - MRD 4400 — Sencore.  | 12 MESES |  |
| 05 | Manutenção preventiva e corretiva sistema de recepção de sinal por satélite em banda-C para sintonia da programação da Tv ALERJ composto de: Antena parabólica Embrasat, banda-C, Focal point, Diâmetro 3200mm, 8 pétalas (Poliester Reforçado com fibra de vidro) injetado. Conjunto amplificador, LNB Norsat – Banda-C (3120-C), receptor de satélite - Modular ReceiverDecoder - MRD 4400 – Sencore.  | 12 MESES |  |
| 06 | Manutenção preventiva do Transmissor de TV Digital UHF Linha ISCHIO TV, Refrigeração Ar, ISDB-T, com especificidades técnicas de Descompressão de BTS: Descompressor embutido no transmissor, Entrada de TS sobre IP: Entrada de TS/BTS encapsulado nos protocolos: RTP (sem reordenação de pacotes e FEC) ou UDP, via porta Ethernet dedicada, Comutação automática dos fluxos de entrada, prioridades de entrada: ASI1 / ASI2 / Tuner / TS sobre IP. Sinal aberto de TV Digital: Tv Câmara Federal, Tv Alerj e Tv Câmara de Campos dos Goytacazes. | 12 MESES |  |
| 07 | Manutenção preventiva do Sistema Irradiante (Antena de Transmissão), Mectrônica, polarização omnidirecional, para transmissão dos canais 19.1, 19.2 e 19.3 em padrão digital ISDB-T, Sinal aberto de TV Digital: Tv Câmara Federal, Tv Alerj e Tv Câmara de Campos dos Goytacazes.   | 12 MESES |  |
| 08 | Manutenção preventiva do multiplexador ISDB-T, ISMUX-004 com saída de sinal BTS (Broadcast TransportStream) gerado a partir de até 8 TS (TransportStream). Hitachi Kokusai Linear, sinal da Tv Câmara Federal, Tv Alerj e Tv Câmara Campos dos Goytacazes.   | 12 MESES |  |
| 09 | Manutenção preventiva do encoder MD9700 para compressão de áudio e vídeo e especificidades técnicas: Entrada HD/SD- SDI, Codificação MPEG-2, H.264/MPEG-4 AVC sinal da Tv Alerj  |          |  |
| 10 | Manutenção preventiva do encoder MD9700 para compressão de áudio e vídeo e especificidades técnicas: Entrada HD/SD- SDI, Codificação MPEG-2, H.264/MPEG-4 AVC sinal da Tv Câmara Campos  | 12 MESES |  |



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u> **DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS** 



#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

| 11       | Aluguel conjunto de rádio enlace em micro-ondas digital para integração estúdio-transmissor com envio de sinais compatíveis com padrão ISDB-T. Em mpeg-2 transport stream (ts) ou broadcast transport stream (bts), com 188 ou 204 bytes  | 12 MESES |
|----------|---|----------|
| 12       | Aluguel de Gerador de Energia Cabinado, a Diesel ou Gasolina, de 10KVA, trifásico 220V com Partida elétrica, quadro de Transferência Automático ligado a módulo de comando com acesso remoto e telemetria da rede elétrica e do gerador (via SNMP)  | 12 MESES |
| 13       | Aluguel Sistema de Telemetria e controle de POP (Point of Presence); Automação do sistema de refrigeração; Supervisão e controle a distância de Grupo Motor Gerador - Diesel; Monitoração de parâmetros de tensão de fonte de alimentação, tensão de bateria, alarmes de segurança assim como a integração com todos os equipamentos instalados no local através do protocolo SNMP; Monitoração de portas, temperatura. | 12 MESES |
| 14       | Manutenção preventiva do encoder MD9700 para compressão de áudio e vídeo e especificidades técnicas: Entrada HD/SD- SDI, Codificação MPEG-2, H.264/MPEG-4 AVC sinal da Tv Câmara Federal.   | 12 MESES |
| Valor To | tal Geral: R\$  |          |

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

#### ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

| CONTRATO QUE | ENTR  | E SI | CELEBRA A | M A  |
|--------------|-------|------|-----------|------|
| CÂMARA MUNIO | CIPAL | DE   | CAMPOS    | DOS  |
| GOYTACAZES   | E     | A    | EMP       | RESA |
|              |       |      |           |      |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para serviços técnicos em engenharia de telecomunicações/radiodifusão, incluindo manutenção preditiva, preventiva e parcialmente corretiva nos equipamentos, softwares e sistemas de tv digital, serviços técnicos relacionados ao processamento e transmissão de sinal de TV aberta em UHF digital (ISDB-T), recepção via satélite (BANDA C) de sinal de TV digital, enlace de micro-ondas e transmissão via TV a cabo, com responsável técnico junto a ANATEL para atuar na TV Câmara de Campos dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Goytacazes-RJ CANAL 19.3 em multiprogramação, com a disponibilização de um(a) profissional para atuar presencialmente nas dependências da CMCG, com possibilidade de atuação excepcional em eventos oficiais, fora de horário padrão, inclusive fora da sede da CMCG, aos sábados, domingos e feriados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O serviço deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, observadas as especificações disponibilizadas nos anexos do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$....(....)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DOS      | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR    | VALOR   |  |
|---|--------------------|--------------|---------|------------|----------|---------|--|
|   | PRODUTOS/MATERIAIS |              |         |            | UNITÁRIO | O TOTAL |  |
| 01  |                    |              |         |            |          |         |  |
|   |                    |              |         |            |          |         |  |
| Valor Total Geral: R\$ XXX,XX (XXXXXXXXX) |                    |              |         |            |          |         |  |

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser

acompanhada de:

- a) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Quaisquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA,

para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As faturas poderão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente, ou ainda, encaminhadas via e-mail informado pelo CONTRATANTE, ou por qualquer outro canal digital disponibilizado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

Unidade Orçamentária (UO):

0001 - Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

010101.0112200952.290 – RÁDIO CÂMARA

Ficha 003

Natureza da Despesa (ND): 3390.39.00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DO SERVIÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (**doze**) meses, iniciar-se-á na data da publicação do contrato ou instrumento equivalente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Local do serviço: a execução do serviço deverá ser feita no abrigo da TV CÂMARA, localizado no Morro do Itaoca.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O serviço deverá ser realizado de forma contínua e terá o prazo conforme estipulado no Termo de Referência, podendo este prazo ser prorrogado, sob anuência da Administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a)Executar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do objeto ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre o objeto ser entregue.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal o valor do prejuízo acarretado.
- q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os produtos/materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- r) Requerer a exclusão da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- t) A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- u). Manter durante toda a execução do objeto as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;
- v) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei:
- f) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com a CMCG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- g) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições do TR e do correspondente Edital para contratação do objeto, a CMCG, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 162, 163 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o §5º do art. 156 do mesmo diploma legal;

- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- b) multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da aquisição, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- c) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- d) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- e) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMCG rescinda unilateralmente a Ata e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com o parágrafo 8º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CMCG de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do §5° do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ser impedida de licitar e contratar com a CMCG pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até o prazo máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 10.04.2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da CMCG e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a CMCG o direito de revogar a licitação por razões de

interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da CMCG.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como, sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da CMCG, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Prédio da CMCG a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital e seus anexos, de Pregão Eletrônico nº 003/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

PROC.: 155/2025

FLS:\_\_\_\_\_

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do bem, a gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos(a) servidores(a):

#### **GESTOR DE CONTRATO:**

NOME: XXXXXXXX

MATRÍCULA:XXXXXX

#### FISCAL DE CONTRATO:

NOME: XXXXXXXX

MATRÍCULA:XXXXXX

#### **SUPLENTE:**

NOME: XXXXXXXX

MATRÍCULA:XXXXXX

Afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, não obstante



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

### DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



de 2025.

#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

|             | Campos dos Goytacazes, de                 |
|-------------|---|
| -           | CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES |
| -           | EMPRESA                                   |
| stemunhas:_ |   |